CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR JOÃO EDUARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO – A CASA DO CIDADÃO – Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

Dispõe sobre leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município de Bom Despacho.

Art. 1º A leitura da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

Parágrafo único. As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

Art. 2º Nenhum aluno poderá ser obrigado a participar das atividades relacionadas a esta Lei, sendo garantida a liberdade religiosa nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho/MG, 16 de Junho de 2025.

VEREADOR JOÃO EDUARDO
João Eduardo Campos
Deus, Família e Bom Despacho

VEREADOR MAIQUE
Maique Aparecido Alves

VEREADOR JOÃO DA LOTAÇÃO
João Carlos Ferreira

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 3521-2280 – www.bomdespacho.mg.leg.br – **joaoeduardo@camarabd.mg.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Fls 03
A CASA DO CIDADÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir a leitura da Bíblia Sagrada nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

De acordo com o Guinness World Records[1], a Bíblia Sagrada é o livro mais lido do mundo, com mais de cinco bilhões de unidades vendidas ao longo da história.

A Bíblia é, além de um livro cristão, um livro histórico com descrições precisas de um tempo longínquo. Mais de meia dúzia dos livros contidos na Bíblia são denominados como históricos, servindo para contar, de maneira detalhada, a história do povo de Israel. De igual maneira, os quatro primeiros livros do Novo Testamento — Mateus, Marcos, Lucas e João — dedicam-se a contar a história da vida de Jesus Cristo, o ser humano mais importante que já caminhou por esta terra, bem como os ensinamentos que dera em seu tempo. É também da Bíblia que derivam vários dos ensinamentos comuns e caros à sociedade ocidental, como a necessidade da preservação da inocência das crianças (Mateus 19:14), o exercício do perdão (*Marcos 11:25-26*) e o amor ao próximo (*Mateus 22:34-40*).

Portanto, mais do que um livro religioso, a Bíblia Sagrada é também um livro rico em história, cultura, filosofia, arqueologia e ensinamentos de muito valor, razão pela qual será muito proveitoso que nossas crianças tenham contato com esse tipo de conteúdo, caso queiram e seus responsáveis legais concordem.

Importante destacar que na capital mineira já foi aprovada uma Lei com o mesmo teor, o que reforça a legalidade e a utilidade pública desta proposta.

Por todo o exposto, propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

[1] https://www.guinnessworldrecords.com/world-records/best-selling-book-of-non-fiction

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 3521-2280 – www.bomdespacho.mg.leg.br – **joaoeduardo@camarabd.mg.gov.br**